



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2001.

Publicado no Placar

EM 25 / 04 / 2001.

P/ Daniel

Prefeitura Mun de Sta Terezinha - TO TO

Introduz alterações na Lei Orgânica adotada pelo Município de Santa Terezinha do Tocantins - TO, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, nos termos do art. 38º. Inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica adotada por este Município, promulga a seguinte Emenda ao texto original da referida Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei Orgânica adotada pelo Município de Santa Terezinha do Tocantins, com a seguinte redação:

“Parágrafo 4º - O serviço público de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto é definido como de interesse e competência comum entre o Estado e o Município, cabendo ao primeiro a titularidade e ao segundo a competência complementar.”

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua promulgação pela Mesa Diretora, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano 2001.

Ver. 
Presidente

Ver. 
Vice-Presidente

Ver. 
1º Secretário

Ver. 
2º Secretário

